Proc. n.º 23069.055.649/2010-59



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 031/2012 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade nº 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.418.115/0001-63, sediada na Avenida Lobo Júnior, nº 688, Penha, Circular, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. LUIZ ARMANDO DE MATTOS, portador da Cédula de Identidade nº 84105743-6, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.687.177-49, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.055.649/2010-59, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, incisos I e IV, §1º c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em R\$27.817,56 (vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 16,3% do valor inicial do contrato e;
- b) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em 02 de setembro de 2014, e do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em 16 de junho de 2014, conforme justificativa da fiscalização.

Fls.:	

Proc. n.º 23069.055.649/2010-59

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DO VALOR DO CONTRATO</u>

O valor do contrato passará a ser R\$198.712,66 (cento e noventa e oito mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – <u>DO FORO</u>

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 02 de Marco de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

UNIVERSIDADE FEDERAJE FLUMINENSE

Testemunha da UFF:

Assinatura:

Nome DANI/ATLUN COOP RANDER

CPF: 380918397-17

LUIZ ARMANDO DE MATTOS

And C

TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE

SERVIÇOS LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura:

Nome: 61 KBERTO DE SOUZA COUTO

CPF: 919244567-53